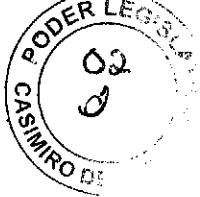




**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
OZILEI ALVES MOREIRA**



MOÇÃO DE APOIO

Ao Movimento "Somos Todas Professoras", pelo reconhecimento da atividade de educadoras, educador e correlatas no enquadramento de docente, mediante aprovação dp PL 2387/2023.

Os Vereadores membros da comissão permanente de educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2.387/2023, de autoria da Deputada Federal Luciene Cavalcante (PSOL/SP), em tramitação na Câmara dos Deputados.

O referido projeto tem por finalidade alterar a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica), a fim de incluir os professores da Educação Infantil na carreira do magistério público da educação básica.

A proposição busca corrigir uma lacuna histórica existente na legislação federal, garantindo aos professores da Educação Infantil igualdade de direitos, valorização funcional, equiparação salarial e acesso às mesmas condições de carreira e formação continuada já asseguradas aos demais docentes do magistério.

A Constituição Federal, em seu artigo 206, incisos V e VIII, estabelece como princípios do ensino a valorização dos profissionais da educação escolar e a garantia de planos de carreira, sendo dever do Estado adotar medidas que assegurem condições dignas de trabalho e remuneração justa a esses profissionais.

A Educação Infantil, por sua vez, conforme o disposto no artigo 21, inciso I, da LDB, constitui a primeira etapa da Educação Básica, destinada ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. É, portanto, etapa essencial do processo educacional, e seus profissionais merecem o mesmo reconhecimento e amparo legal conferido aos professores das demais etapas do ensino.

Sob o ponto de vista técnico e administrativo, a aprovação do PL nº 2.387/2023 permitirá uniformizar o tratamento jurídico e funcional dos educadores em todo o território nacional, fortalecendo a gestão educacional dos entes federativos e assegurando segurança jurídica e coerência institucional às políticas públicas de valorização docente.

Reconhecendo a relevância social, educacional e constitucional da matéria, esta Câmara Municipal de Casimiro de Abreu manifesta, por meio da presente Moção, apoio integral à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.387/2023, por entender que sua aprovação representará um avanço concreto na consolidação da educação pública de qualidade e na valorização dos profissionais que dela fazem parte.

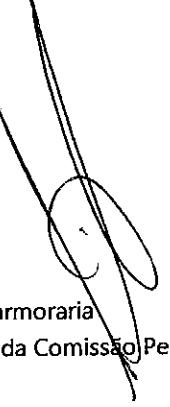


**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
OZILEI ALVES MOREIRA**



Casimiro de Abreu/RJ, 12 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,


Lelei da Marmoraria
Presidente da Comissão Permanente de Saúde


Rosimery Rosa Mangifesta Macabú Araújo
Membro da Comissão Permanente de Saúde